

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02/2025 – COPERPS, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2026
PSE - I/Q 2026

A Universidade Federal do Pará, por meio de sua Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) torna pública a realização do Processo Seletivo Especial destinado à seleção diferenciada para candidatos(as) Indígenas e Quilombolas, que não realizaram ou iniciaram curso de graduação e que se encontrem em condições de vulnerabilização étnico-racial, para o provimento de vagas reservadas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Pará (UFPA) para o ano de 2026, de acordo com a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com os Decretos nº 7.824/2012 e nº 8.727/2016, e com as Resoluções nº 3.869/2009, e nº 4.309/2012, alterada pela nº 5.099/2018, e nº 5.942/2025, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSE - I/Q 2026 será executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA) em conjunto com Comissões Avaliadoras designadas pela COPERPS.

1.2. As provas do PSE - I/Q 2026 serão realizadas nas seguintes cidades do estado do Pará:

a) Para candidatos(as) indígenas: Altamira e Belém.

b) Para candidatos(as) quilombolas: Abaetetuba, Altamira, Baião, Belém, Castanhal, Cametá e Soure.

1.3. Para a inscrição no PSE - I/Q 2026, o(a) candidato(a) deverá comprovar seu pertencimento étnico na condição de indígena ou quilombola, residente ou não em comunidade indígena (aldeia) ou comunidade quilombola (quilombo), mediante apresentação do original da Declaração de Pertencimento Étnico-Racial.

1.3.1. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá trazer informações sobre o pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais, da mesma etnia do(a) candidato(a) ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do(a) candidato(a), acompanhado dos números de RG e/ou CPF das lideranças que assinam o documento.

1.3.2. A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, acompanhado dos números de RG e/ou CPF das lideranças que assinam o documento.

1.4. A reserva de vagas para candidatos(as) Quilombolas, para o preenchimento de 2 (duas) vagas por curso e turno de graduação, segue o estabelecido no Anexo 1 deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 4.309, de 27 de agosto de 2012, alterada pela Resolução nº 5.099, de 26 de outubro de 2018, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.5. A reserva de vagas para candidatos(as) Indígenas, para o preenchimento de 2 (duas) vagas por curso e turno de graduação, segue o estabelecido no Anexo 1 deste Edital, em conformidade com a Resolução n. 3.869, de 22 de junho de 2009 e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.6. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto à possibilidade de tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, assim como manifesta concordância em relação ao tratamento dos seus dados constantes na base da receita federal, com a aplicação os critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (civil ou social), números de inscrição, pontuações, colocações e resultados nas provas e etapas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As solicitações de inscrição serão admitidas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>, a partir das 14h do dia 14 de agosto de 2025 até 17h do dia 03 de setembro de 2025, observado o horário de Belém (conforme horário oficial de Brasília).

2.2. No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, cadastrar-se no *link* <https://www.ceps.ufpa.br>. Depois de cadastrado(a), o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções contidas naquele documento.

2.3. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

2.4. Para o uso do nome social, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) transexual ou travesti deverá requerer ser identificado(a) pelo nome social em todas as etapas deste processo seletivo, nome que será usado em todas as listas de divulgação de candidatos classificados, listas de convocação e demais etapas relacionadas à matrícula na instituição.

2.5. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme item 16.7.

2.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente indicar sua primeira opção de Curso, e, caso seja de seu interesse, poderá indicar uma segunda opção de Curso, dentre os cursos oferecidos no presente processo seletivo, apresentados no Anexo 1 deste Edital.

2.6.1. A primeira opção de Curso do(a) candidato(a) terá prioridade no preenchimento das vagas.

2.6.2. O(A) candidato(a) não aprovado(a) em sua primeira opção de Curso e que tenha indicado uma segunda opção de Curso, diferente da primeira opção, concorrerá às vagas não preenchidas do Curso de sua segunda opção.

2.6.3. Até o final do período de inscrição definido no subitem 2.1, será permitido à(ao) candidata(o) alterar informações na sua inscrição acessando a seção “Inscrição/Acompanhamento” no *link* disponível no item 2.2.

2.6.4. Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, gerar e imprimir a ficha de inscrição, constituindo-se comprobatório de sua inscrição no PSE – I/Q 2026.

2.7. O CEPS/UFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos comprovadamente ocasionados pela UFPA.

2.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) durante o processo de inscrição, e em outras etapas do PSE - I/Q 2026, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o CEPS/UFPA excluir do concurso o(a) candidato(a) que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando o(a) candidato(a)

sujeito(a), ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1. Da Pessoa com Deficiência (PcD):

3.1.1. O(A) candidato(a) PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

3.1.2. O(A) candidato(a) PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição estará sujeito(a) a não receber atendimento especializado durante o concurso.

3.1.3. O(A) candidato(a) PcD participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no subitem 3.2 deste Edital.

3.1.4. O(A) candidato(a) que precisar de atendimento especializado para a realização das provas deverá informar os recursos especiais necessários, no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, anexando documentação comprobatória (laudo médico, original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Após o período de inscrição, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pela executora do processo seletivo.

3.1.5. O(A) candidato(a) com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Da(o) candidata(o) com dependente legal em primeira infância:

3.2.1. A candidata que precisar amamentar sua criança durante a realização da prova deverá registrar o fato no ato da inscrição, em campo próprio do Formulário de Inscrição, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização para um(a) acompanhante indicado(a) pela candidata, com idade igual ou superior a 18 anos, que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

3.2.2. A/O candidata/o que, por motivo de força maior, precisar manter consigo uma criança em primeira infância (até seis anos de vida) poderá solicitar o abrigo da criança na sala reservada para esse fim, ficando essa criança sob os cuidados de uma pessoa designada pela(o) própria(o) responsável pela criança, que tenha idade igual ou superior a 18 anos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar no Sistema de Inscrição, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pertencimento Étnico-Racial, conforme orientações contidas nos itens 1.3.1 e 1.3.2 deste Edital;

b) Documento Oficial de Identificação, de acordo com o item 16.7.

4.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o *link* do formulário específico disponibilizado na seção "Inscrição/Acompanhamento", no período de 14h do dia 14 de agosto de 2025 até 17h do dia 03 de setembro de 2025 e deverá preencher e anexar os arquivos solicitados de acordo com as instruções.

4.3. A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) será analisada por uma comissão especial, composta por representantes de lideranças indígenas e quilombolas que atuarão acompanhados(as) de docentes ou técnicos da UFPA, comissão essa indicada pela Superintendência de Políticas Afirmativas e Diversidade - DIVERSE/UFPA e validada pela COPERPS, a qual procederá à homologação ou não das inscrições no certame.

4.4. Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não apresentarem adequadamente a documentação completa exigida no item 4.1 deste Edital, alíneas a) e b).

4.5. A publicação da relação preliminar das inscrições homologadas ocorrerá até as 17h do dia 15 de setembro de 2025, ficando disponível o motivo do indeferimento na sessão “Inscrição/Acompanhamento”.

4.6. Os(As) candidatos(as) que tiverem a sua inscrição não homologada poderão entrar com recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.7. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema de Acompanhamento de Inscrição, através do link <https://www.ceps.ufpa.br>, no prazo de 16 a 18 de setembro de 2025, e deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

4.8. A publicação da lista final das inscrições homologadas ocorrerá até 26 de setembro de 2025, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>, sendo divulgados o nome do(a) candidato(a), nome do quilombo ou aldeia de origem e os nomes das lideranças ou associações que emitiram a sua Declaração de Pertencimento Étnico-Racial.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os(as) candidatos(as) com inscrição homologada, será gerado um Cartão de Inscrição, contendo os dados pessoais do(a) candidato(a), curso escolhido (1ª opção e, quando houver, 2ª opção), número de inscrição, horário de início da prova e local de realização da prova de Redação em Língua Portuguesa.

5.2. O Cartão de Inscrição estará disponível a partir do dia 27 de setembro de 2025, no campo “Inscrições e Acompanhamento” no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br> e deverá ser impresso pelo(a) candidato(a) após a conferência de seus dados pessoais.

5.3. Caso o(a) candidato(a) perceba algum erro nos seus dados pessoais no Cartão de Inscrição, deverá entrar no sistema de inscrição (<https://www.ceps.ufpa.br/index.php/pse-2026-1>) para realizar a correção dos seus dados pessoais. Caso não consiga realizar a retificação, notificar o Fiscal de Sala no dia da Prova de Redação em Língua Portuguesa.

5.4. É imprescindível a apresentação do Cartão de Inscrição para a realização de todas as etapas do PSE - I/Q 2026.

5.5. Se o(a) candidato(a) precisar de 2ª via do Cartão de Inscrição, poderá obtê-la via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As etapas do PSE - I/Q 2026 estão descritas no Quadro a seguir.

QUADRO 1 – Etapas do Processo Seletivo Especial de candidatos(as) de comunidades Indígenas e Quilombolas.

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
Entrevista	10,00	Classificatório e Eliminatório

7. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada dia 5 de outubro de 2025, com início às 14h30m e término às 18h30m, observado o horário oficial de Brasília.

7.1.1. Os portões serão abertos às 13h, sendo fechados às 14h no horário oficial de Brasília, e a prova iniciará às 14h30.

7.2. No dia da Prova, será obrigatória a apresentação do documento original de identidade do(a) candidato(a), na forma do item 16.7 do presente edital, que possibilite a sua identificação pela fotografia.

7.3. Ao terminar a Prova, o(a) candidato(a) deverá assinar a Lista de Presença.

7.4. A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10,00 (Dez) pontos e consistirá na elaboração de um texto de, no máximo, 30 linhas, em que serão avaliadas a fidelidade ao tema e a capacidade de comunicação escrita.

7.5. O(A) candidato(a) deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.6. A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

7.7. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de seus dados na Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova.

7.8. Uma vez entregue pelos(as) fiscais de sala, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

7.9. A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.

7.10. A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.11. A Redação passará por duas correções, de forma independente, e a nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas.

7.11.1. Caso haja discrepância de 2 (dois) pontos ou mais entre as notas atribuídas, numa escala de 0 a 10, a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação do(a) candidato(a).

7.12. Será atribuída nota zero à redação:

- a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;
- b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
- c) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 7.4 e 7.5 deste Edital;
- d) que apresentar o texto em versos ou texto com total insuficiência no tocante ao tema.

8. DA ENTREVISTA

8.1. No dia da Entrevista, será obrigatória a apresentação do original de um documento de identidade do(a) candidato(a), que possibilite a sua identificação pela fotografia, conforme listado no item 16.7 deste Edital.

8.1.1. Não serão aceitas cópias do documento de identidade do(a) candidato(a), sob pena de o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do processo seletivo.

8.2. No dia da Entrevista, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Original da Declaração de Pertencimento, a mesma usada para a inscrição;
- b) Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio OU Declaração de conclusão OU de concluinte do Ensino Médio, declaração que deve ser acompanhada dos Boletins com as notas em cada disciplina, ou certificado do ENCCEJA 2024 ou edição anterior;
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no PSE I/Q – 2026.

8.2.1. Os critérios de pontuação na entrevista serão definidos em conjunto por representantes da Comissão Avaliadora pela COPERPS e serão aplicados pelas Bancas Entrevistadoras, que arguirão o(a) candidato(a) de modo a avaliar o seu pertencimento, sua vulnerabilidade educacional e socioeconômica, sua trajetória escolar, sua relação com a comunidade tradicional, sua participação em movimentos sociais e suas motivações e expectativas quanto ao curso escolhido e à Universidade.

a) Entende-se por vulnerabilidade educacional a vivência de situações que dificultam o acesso, a permanência e a qualidade da educação para determinados indivíduos ou grupos, muitas vezes devido a fatores socioeconômicos, culturais, geográficos ou pela ausência do poder público. Essas situações podem incluir a falta de recursos humanos ou materiais, a distância da escola, a falta de apoio familiar, a discriminação, entre outros.

b) Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica a condição de pessoas ou grupos sociais que enfrentam riscos e desafios devido à sua posição na sociedade, comumente associada à baixa renda familiar e falta de acesso a recursos e serviços essenciais, com anuência do poder público. Essa condição envolve fatores como baixa escolaridade e renda, condições precárias de saúde e moradia, e precariedade das condições de trabalho e de renda.

8.2.2. Na Entrevista, o(a) candidato(a) que não conseguir comprovar seu pertencimento será desclassificado(a).

8.2.3. Na Entrevista, o(a) candidato(a) que não conseguir comprovar a conclusão ou ser concluinte do ensino médio será desclassificado(a).

8.3. As Provas de Português (Redação) e as Entrevistas do PSE - I/Q 2026 serão realizadas nas seguintes cidades do estado do Pará:

a) Para candidatos(as) indígenas: Altamira e Belém.

b) Para candidatos(as) quilombolas: Abaetetuba, Altamira, Baião, Belém, Cametá, Castanhal e Soure.

8.4. As Entrevistas serão realizadas por, pelo menos, dois(duas) examinadores(as) vinculados(as) à UFPA que constituirão as Comissões Avaliadoras em cada um dos *Campi* definidos no subitem 8.3, as quais deverão contar com a participação de indígena(s) ou quilombola(s), previamente validadas pela COPERPS.

8.5. As Entrevistas ocorrerão no mesmo *campus* ou polo da UFPA onde o(a) candidato(a) realizou a prova de redação, nas seguintes datas: 10 a 14 de dezembro de 2025, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 18h, ressalvado o intervalo de duas horas para o almoço.

8.6. Somente serão entrevistados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova de Redação.

8.7. O(A) candidato(a) será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado(a) no processo seletivo, poderá ser, a qualquer momento, convocado(a) a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito(a) a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto N° 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1. Estará automaticamente eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

a) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na prova de Redação em Língua Portuguesa;

b) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na Entrevista;

c) faltar à prova ou à entrevista;

- d) apresentar-se, seja no dia da prova de redação ou no da entrevista, com atraso ou sem a documentação exigida;
- e) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do concurso, a exemplo da prática de assédio ou outras formas de violências dirigidas a qualquer membro deste Processo Seletivo.
- f) for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a) ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento;
- g) possuir curso superior iniciado ou concluído;
- h) falsificar ou omitir informações para permitir sua participação no processo seletivo, relacionadas à sua situação de vulnerabilidade social, educacional e econômica e/ou ao seu pertencimento a grupos indígenas ou quilombolas;

9.2. A exclusão pelas alíneas g) e h) do item 9.1 poderá ser aplicada a qualquer tempo, mesmo após a habilitação na Instituição.

10. DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

10.1. A Média Final dos(as) candidatos(as) do PSE - I/Q 2026 será a média aritmética simples das notas da Redação e da Entrevista.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), até o limite de vagas, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

11.2. Em caso de empate serão adotados critérios de desempate na ordem seguinte:

- a) maior nota da Entrevista;
- b) maior nota na Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- c) sexo feminino;
- d) maior idade cronológica.

11.3. A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no PSE - I/Q 2026, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 3 (três) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União.

12.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, conforme os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir da divulgação oficial:

- a) da publicação do resultado referente à homologação preliminar das inscrições, no prazo de 72 horas;
- b) da publicação do resultado preliminar da Prova de Redação em Língua Portuguesa, no prazo de 72 horas;
- c) da publicação do resultado preliminar da Entrevista, no prazo de 72 horas.

12.3. As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: coperps@ufpa.br, no prazo disposto no item 12.1.

12.4. Os recursos previstos no item 12.2, contra o resultado referente a homologação das inscrições, o resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa e da Entrevista, deverão ser interpostos

exclusivamente na página de acompanhamento do(a) candidato(a), no prazo previsto no referido item.

12.5. Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma explícita, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

12.6. Os recursos serão indeferidos quando:

- a) as razões apresentadas forem improcedentes;
- b) for constatada ausência de motivação, na forma do item 12.5;
- c) desrespeitarem qualquer pessoa, órgão ou instituição responsáveis pelo Processo Seletivo;
- d) forem endereçados de maneira incorreta;
- e) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital ou nos Editais de Habilitação;
- f) não apresentarem a documentação necessária para análise do recurso.

12.7. Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.

12.8. Os recursos serão recebidos pela COPERPS, distribuídos para as Comissões Avaliadoras e, após análise por essas Comissões, serão homologados pela COPERPS. As decisões serão emitidas em até sete dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 12.1 e 12.2 deste Edital.

12.9. Ao final da tramitação dos processos de recursos, a COPERPS encaminhará ao CEPS os resultados para os procedimentos de divulgação.

13. DA REOFERTA DE VAGAS

13.1. Após a distribuição das vagas entre os(as) candidatos(as) selecionados(as) em primeira e segunda opção, será divulgado o primeiro resultado do PSE - I/Q 2026.

13.2. Após o primeiro resultado do PSE - I/Q 2025, haverá uma primeira e uma segunda chamada adicional (repescagem).

13.3. Após as duas chamadas adicionais, as vagas do PSE-I/Q 2026 sem candidatos(as) classificados(as) serão disponibilizadas em Reoferta de Vagas para nova concorrência destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) nos cursos inicialmente escolhidos.

13.3.1. Na primeira Reoferta, as vagas serão destinadas prioritariamente a candidatos(as) do mesmo segmento étnico-racial (indígena ou quilombola) ao qual as vagas se destinavam originalmente.

13.3.2. Na ausência de candidatos(as) inscritos(as) do mesmo segmento étnico-racial ao qual as vagas se destinavam originalmente, a vaga poderá ser preenchida por candidato(a) inscrito na vaga ofertada, mesmo que de outra pertença.

13.3.3. Havendo uma segunda ou mais Reofertas, as vagas serão destinadas a qualquer candidato(a) aprovado(a) e não-classificado(a), independentemente do segmento étnico- racial de destinação original das vagas.

13.4. O(A) candidato(a) que concorrer a uma vaga da Reoferta de vagas estará automaticamente declarando que, no caso de classificação em novo curso, renuncia à sua posição na lista de Chamada Adicional (repescagem) do curso da sua inscrição inicial.

13.5. A UFPA poderá realizar mais de uma Reoferta de Vagas para preencher vagas remanescentes do PSE- I/Q 2026.

13.6. A publicação de Reoferta(s) de Vagas acontecerá a qualquer tempo após a divulgação das duas primeiras chamadas adicionais (repescagem) do primeiro resultado do PSE -

I/Q 2025, em comunicado na página do CEPS (<https://www.ceps.ufpa.br>).

13.7. O(A) candidato(a) poderá aderir à Reoferta de Vagas, se assim desejar. A adesão à Reoferta acontecerá por meio da página de inscrição inicial do PSE - I/Q 2026 (<https://www.ceps.ufpa.br>), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados na página do CEPS.

13.8. O prazo para o(a) candidato(a) aderir à Reoferta de vagas será de 72 horas após a publicação do Comunicado sobre a Reoferta na página do CEPS/UFPA (<https://www.ceps.ufpa.br>), não havendo possibilidade de recurso no caso de perda desse prazo.

14. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo:

QUADRO 2: Etapas e datas do Processo Seletivo

ETAPAS	DATAS
Divulgação do edital no Diário Oficial da União e no <i>site</i> do CEPS	12 de agosto
Interposição de recursos contra o edital	12 a 14 de agosto
Inscrição via <i>internet</i> e solicitação de atendimento especial	14 de agosto a 03 de setembro
Período de entrega dos documentos via <i>internet</i>	14 de agosto a 03 de setembro
Análise dos documentos da inscrição	5 a 12 de setembro
Divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram inscrição homologada	15 de setembro
Interposição de recursos contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição homologada	16 a 18 de setembro
Divulgação da relação definitiva dos candidatos que tiveram a inscrição homologada	26 de setembro
Divulgação do cartão de inscrição	a partir de 27 de setembro
Divulgação da demanda de candidatos	29 de setembro
Prova escrita – Redação em Língua Portuguesa	5 de outubro
Período da correção da prova escrita – Redação	7 a 20 de outubro
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita – Redação	22 de outubro
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova escrita – Redação	23 a 27 de outubro
Divulgação do resultado definitivo da prova escrita – Redação	5 de novembro
Divulgação da convocação dos candidatos para entrevista presencial	11 de novembro
Entrevista presencial	10 a 14 de dezembro
Divulgação do resultado preliminar das entrevistas	16 de dezembro
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das entrevistas	17 a 19 de dezembro

15. HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

15.1. Todas as etapas relacionadas à história acadêmica do(a) candidato(a) classificado(a), desde a convocação para matrícula na UFPA, é de responsabilidade do Centro de Registros e Indicadores Acadêmicos (CIAC), cujas publicações são disponíveis no *site* <http://www.ciac.ufpa.br/>.

15.2. Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá cumprir as etapas, procedimentos e prazos da Habilitação do Vínculo institucional.

a) ETAPA 1: Preenchimento do sistema de Cadastro Online de Calouros, COC no *site* www.coc.ufpa.br;

b) ETAPA 2: Procedimento de verificação presencial dos documentos originais ocorrerá, após o ingresso na instituição, por meio de agendamento no sistema de atendimento SAGITTA, em www.sagitta.ufpa.br.

15.3. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Cadastro Online de Calouros, no endereço eletrônico www.coc.ufpa.br, utilizando número de Inscrição e o RG informados na inscrição do PSE - I/Q 2026.

15.4. Em seguida, deve preencher seus dados cadastrais e fazer o carregamento da documentação exigida e abaixo listada, sendo vedada a entrega ou complementação posterior de documentos, salvo no prazo de recursos:

a) CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

b) Cédula de Identidade (RG), que possibilite a identificação do(a) candidato(a) pela fotografia. (frente e verso em arquivo único, em formato PDF)

c) Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos), disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c.1) A certidão de quitação eleitoral não é obrigatória para candidatos(as) indígenas;

d) Comprovante de quitação militar (para homens maiores de 18 anos);

d.1) O comprovante de quitação militar não é obrigatório para candidatos(as) indígenas;

e) Histórico Escolar do Ensino Médio;

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio ou Certificado do ENCCEJA;

g) Comprovante de residência (água ou energia elétrica);

h) Para os(as) candidatos(as) residentes em zona rural que não possuam um dos documentos citados para comprovação de residência, será aceita Declaração de Residência emitida e assinada por representante legal de Associações, Sindicatos e/ou Colônia, Organizações Religiosas ou Tradicionais. No documento deve constar expressamente o endereço da residência;

i) Uma (1) fotografia 3x4 recente e de frente;

15.5. Os documentos a serem anexados ao sistema devem ser digitalizados dos documentos originais, de forma legível, em escala de cores, em um único arquivo por documento (frente e verso, quando for o caso), nos formatos de arquivo PDF, JPG ou PNG, e com tamanho de até 10Mb por arquivo enviado.

15.6. Cada documento digitalizado deverá se tornar um arquivo único em pdf, conforme exemplos: RG (Frente e Verso) em arquivo único com uma ou duas páginas; certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso) em arquivo único de duas páginas; mesmo procedimento aplicado aos demais documentos que tiverem mais de uma página.

15.7. Não será analisado documento enviado de forma incompleta.

15.8. O sistema Cadastro *Online* de Calouros estará disponível desde a divulgação do resultado dos classificados e ficará aberto pelo prazo de 4 dias úteis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em suas eventuais retificações.

16.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na *Internet*.

16.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento dos locais, datas e horários das provas.

16.4. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados neste Edital ou em outro comunicado.

16.5. No dia de realização da Prova de Redação em Língua Portuguesa e da Entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade.

16.6. O candidato deverá apresentar o documento original de identidade para ter acesso aos locais de prova. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; ou carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), ou documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

16.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: digitalizados (cópias de documentos – impressas ou digitais), certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais ou de categorias sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O(A) candidato(a) que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

16.9. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo a coleta de informações pessoais tais como assinaturas, impressão digital e captura da foto da face do participante.

16.10. A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

16.11. Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização da prova de Redação em Língua Portuguesa após o horário de fechamento dos portões, sob pena de eliminação conforme estabelecido no subitem 9.1, alínea d), deste Edital.

16.12. O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da prova.

16.12.1.Os(As) três últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala de prova até a conclusão de suas provas, observado o horário de término da prova.

16.13.Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá, sob pena de ser eliminado(a) do concurso, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros(as) candidatos(as), nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos.

16.13.1.Antes do início da prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta objetos fornecida pelo(a) fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior.

16.13.2.A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo(a) candidato(a), lacrada e mantida embaixo da carteira até o afastamento definitivo do(a) candidato(a) do local de realização da prova.

16.14.3.O CEPS/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

16.14. O(A) candidato(a) que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado(a) por um(a) fiscal itinerante. Não será permitido ao(à) candidato(a) entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

16.15. No dia da realização da prova, o CEPS/UFPA poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o(a) candidato(a) está portando material não permitido.

16.16. Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, os quais poderão ser retificados em Edital de Retificação ou Aviso específico.

16.17. Os(As) candidatos(as) classificados(as) deverão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do www.ciac.ufpa.br.

16.18. De acordo com o Art. 65 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, caso surjam, posteriormente ao certame, denúncias de irregularidades referentes ao item 1.3 deste Edital, mesmo que o(a) candidato(a) tenha sido aprovado(a) e já esteja na condição de discente da UFPA, essas denúncias serão averiguadas por Comissão nomeada por Portaria para subsidiar a deliberação da COPERPS, que poderá resultar perda do vínculo institucional com a Universidade Federal do Pará.

16.19. Os casos omissos serão resolvidos pela COPERPS.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Reitor

MARIA LUCILENA GONZAGA COSTA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Presidenta da COPERPS